



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 066/2021 - Dispensa n° 013/2021

### TERMO DE CONTRATO N° 037/2021

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE ITANHANDU

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 066/2021 – Modalidade Dispensa de Licitação n.º 013/2021 e de outro, Omega Produções Ltda.*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Omega Produções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.806.643/0001-27, localizado à Rua João Batista de Melo, n° 440, Bairro Fernandes, em Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, representada neste ato pela sócia Rita Valéria Araújo Ferraz Brandão, portadora da cédula de identidade n° M3.554.858, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob p n° 544.366.136-15, residente e domiciliada à Rua Quito Carneiro, n° 120, Bairro Inatel, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### DO OBJETO E DO PREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n°. 066/2021: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA DE ITANHANDU.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	2 DIAS	R\$7.950,00	Prestação de serviços de sonorização e iluminação para o Festival de Música

**Valor total do contrato: R\$7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).**

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – Todo equipamento de som e iluminação será transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

3.1.1 – A montagem do som/iluminação deverá estar pronta no dia e hora especificada na Ordem de Serviço.

3.2 – A contratada deverá disponibilizar, durante todo o evento, no mínimo 01 (um) responsável pelo som que tenha experiência no manuseio de todo o equipamento, isentando o Município de quaisquer despesas relacionadas à contratação desse responsável.

3.3 – A contratada ficará responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

3.4 – A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer.

3.5 – Entregar e dar garantia para a realização do evento, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

3.5.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

3.6 - A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (sonorização e iluminação) devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA:** São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Itanhandu a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

4.4 – Licenciamento junto ao ECAD.

4.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (referente ao palco).

## DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme solicitação pelo setor requisitante.

5.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, emissão e pagamento de ART ou RRT, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5.3 - O prazo e local de execução serão especificados na respectiva ordem de serviços, devendo os equipamentos estarem completamente montados e funcionando até às 15:00h do primeiro dia do evento.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A contratada receberá da contratante a importância total de **R\$7.950,00 (Sete mil e novecentos e cinquenta reais)**, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

7.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.3 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA:** 8.1 - Os equipamentos a serem usados para a prestação dos serviços são:

#### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SOM:

P.a (Public Audition)

- \*12 caixas de alta definição 4260 LS áudio originais;
- \*8 subs slim pec 218 LS áudio originais;
- \*2 racks de potência X.PRO stúdio R;
- \*1 processador de P.A LS áudio;
- \*1 mesa de som LS9 Yamaha 48 canais;
- \*2 banpers de sustentação;
- \*2 talhas de 1 tonelada com cintas e bolsas de correntes;
- \*1 sinal P.A;
- \*1 PC para play músicas;

MONITORAÇÃO:

- \* 2 Sistemas ativos HK áudio (side);
- \*6 Caixas FZ 108 (retornos de chão);
- \*1 Power play com 8 play e 8 fones k414;
- \*1 Ampli de baixo Gk 800 original;
- \*2 Ampli de guitarra twim reverb fender;
- \*1 Bateria completa Pearl Vision;
- \*Todo cabeamento necessário;
- \*1 Multicabo 56 vias;
- \*1 Gaveteiro de mic para captação do evento. lista abaixo:
  - 2 Beta 52 shure;
  - 3 Sm 81 shure condenser;
  - 10 Sm 57 shure;
  - 15 Sm 58 shure;
  - 8 Mics 604 sennheiser para bateria;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- 2 Mics 609 sennheiser para guitarras;
- 3 Mic condenser super lux;
- 15 Direct box passivos;
- 4 Direct box ativos;
- 4 Direct stereos passivos;
- 4 Mic sem fio digitais para os apresentadores;
- 1 Cases de pedestais grandes 12 unidades cada;
- 2 Case de pedestais pequenos 6 unidades cada.

### ILUMINAÇÃO:

- \*6 Movings Pointe 10R;
- \*24 Par led 18x18W RGBWA+UV;
- \*2 Brut de 4 lâmpadas luz emergência e platéia;
- \*1 Mesa de luz avolit pérola;
- \*1 Rack AC;
- \*1 Racks dimer 12 Canais 4000W cada;
- \*1 Rack banfer 4 unidades;
- \*1 Ventiladores stage fã star;
- \*Todo cabeamento necessário.

### ESTRUTURAS:

- \*2 Praticaveis com pé de 0.40;
- \*35 Passa cabos com 5 canaletas (proteção de cabos);
- \*1 Fechamento elite;
- 1 Cortina preta de 15 por 6;
- 6 Tiras pretas de 3 por 6;

### EQUIPE TÉCNICA:

- \*01 técnico de som com experiência em Festivais;
- \* Técnicos para suporte na montagem e desmontagem;
- \*Operação dos equipamentos durante o evento;

### EFEITOS:

- \*1 Máquinas de fumaça 3000 w;

## DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### **CLÁUSULA NONA:** Acompanhamento e fiscalização:

9.1 – O acompanhamento dos serviços e fiscalização do contrato será exercida pela servidora Elenice da Silva Ramos, matrícula 9348, CPF: 740.156.056-91, e-mail: [cultura@itanhandu.mg.gov.br](mailto:cultura@itanhandu.mg.gov.br), e o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Luis Gustavo Franco da Rosa, matrícula 932-2, CPF 845.664.666-15, e-mail: [turismo@itanhandu.mg.gov.br](mailto:turismo@itanhandu.mg.gov.br).

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Os fiscais do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** dotação orçamentária:

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

**608** - 02.11.02.13.391.0039.2108 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (FUMPAC)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR – 100.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a Administração poderá aplicar à contratada todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das sanções discriminativas assegurando o contraditório e a prévia e ampla defesa.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** 12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, para serviços com atraso ou em desacordo com o estabelecido;
- b) multa: 10% (Dez por cento) do valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.
- d) impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 05 anos.
- e) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021.

### DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 12 de Julho de 2021.*

---

#### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
PREFEITO MUNICIPAL

---

#### CONTRATADO

Rita Valéria Araújo Ferraz Brandão  
OMEGA PRODUÇÕES LTDA

---

João Cipriano de Araujo Neto  
OAB/MG – 142.591  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_